

DECRETO Nº 139, DE 19 DE ABRIL DE 1990.

LUIZ RIZZATO, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na letra "b" do artigo 4º da Lei Municipal nº 153, de 17 de novembro de 1.989, -

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional-suplementar, na importância de Cr\$150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), destinado a supلمentação das seguintes verbas do orçamento vigente, a saber: -

2.5. Finanças

3132/03 08 0322 01, Outros Serviços e Encargos.....Cr\$100.000,00-

2.10. Serviço Municipal de Estradas de Rodagem

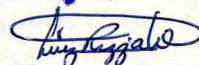
3132/16 08 5342 01, Outros Serviços e Encargos.....Cr\$ 50.000,00-

Total Cr\$150.000,00-
- - - - -

Parágrafo Único - O valor do presente crédito correrá por conta do excesso de arrecadação a verificar-se de acordo com a tendência do exercício.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Meridiano, 19 de abril de 1990.-



LUIZ RIZZATO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria desta Prefeitura Municipal, em livro próprio, afixado no lugar de costume e arquivamento no Cartório de Registro Civil, da sede deste município, nos termos do § 4º do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Meridiano.-



Hermenegildo Baldin
Secretário

Registro Civil e Tabelionato MERIDIANO Dirce Boschetti Miqueletti ESCRIVÁ INTERINA Est. São Paulo Comarca de Fernandópolis - SP.
